

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de OEIRAS

Licenciamento do exercício da actividade de:

- Vendedor Ambulante
- Vendedor Ambulante de Lotarias

Identificação do Requerente (Preencher com letra maiúscula)		
Nome _ _ _ _ _ _ _ _ _ 		
Requer a V. Exa. autorização para exerce	r a actividade de: (Assinale com X o que pretende)	
☐ Vendedor Ambulante¹		
☐ Pedido ☐	Renovação da Licença	
É favor preencher o quadro da próxima folha		
☐ Vendedor Ambulante de Lotarias		
☐ Pedido ☐	Renovação da Licença	
Oeiras, de de		
	Assinatura do requerente	

Mod. DGO-17/0

¹ Se o vendedor ambulante necessitar de utilizar bancada ou outro tipo de unidades amovíveis, terá obrigatoriamente que solicitar Licença de Ocupação do Espaço Público.



Vendedor Ambulante

(Decreto-Lei n° 122/79, de 8 de Maio, na redacção que lhe foi dada pelas disposições constantes do D.N. n° 238/79 de 8 de Setembro, Portaria n° 1059/81 de 15 de Dezembro, D.L. n° 282/85 de 22 de Julho, D.L. n° 283/86 de 5 de Setembro, Portaria n° 149/88 de 9 de Março, D.L. n° 399/91 de 16 de Outubro, D.L. n° 252/93 de 14 de Julho, D.L. n° 9/2002 de 24 de Janeiro, conjugados com o Regulamento Municipal da Venda Ambulante – Edital N° 386/2003)

Desejando exercer a actividade de vendedor ambulante de		
Designação da última entidade para quem trabalhou e respectiva sede, se for o caso:		
Data a que se reporte o último salário recebido e respectivo montante:		
/		
Causa do desemprego:		
Subsídio de desemprego: €		
Número de beneficiário da Segurança Social:		
Composição do agregado familiar:		
Rendimento global mensal: € Situação de invalidez (indicar tipo e grau, se possível):		
Situação de assistência? Em caso afirmativo, indicar o montante do subsídio mensal e entidade		
que o abona: € Entidade		

Documentos a entregar:

Vendedor Ambulante

(Decreto-Lei nº 122/79, de 8 de Maio, na redacção que lhe foi dada pelas disposições constantes do D.N. nº 238/79 de 8 de Setembro, Portaria nº 1059/81 de 15 de Dezembro, D.L. nº 282/85 de 22 de Julho, D.L. nº 283/86 de 5 de Setembro, Portaria nº 149/88 de 9 de Março, D.L. nº 399/91 de 16 de Outubro, D.L. nº 252/93 de 14 de Julho, D.L. nº 9/2002 de 24 de Janeiro, conjugados com o Regulamento Municipal da Venda Ambulante – Edital Nº 386/2003)

1,
☐ Fotocópia do Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão
☐ Fotocópia do Número de Contribuinte
Documento comprovativo do cumprimento das obrigações fiscais, nomeadamente certidão
comprovativa da inexistência de dívidas ao Fisco e à Segurança Social
☐ Duas fotografias iguais, a cores, tipo passe
☐ Declaração médica que ateste a robustez física e o perfil psicológico para o exercício das suas
funções, caso seja menor de 18 anos
☐ Em caso de venda de produtos alimentares em viatura, certificado actualizado, emitido há
menos de um ano, comprovativo das condições higio-sanitárias da viatura.

Notas:

- Os vendedores ambulantes só poderão exercer a sua actividade desde que sejam titulares e portadores do cartão de vendedor ambulante, emitido e actualizado pela Câmara Municipal de Oeiras, com descrição da área e do local de venda.
- O cartão de vendedor ambulante é pessoal e intransmissível e deverá acompanhar sempre o vendedor para apresentação imediata às autoridades, quando solicitado.
- A indicação da situação pessoal dos interessados poderá ser dispensada em relação aos que tenham exercido, de modo continuado, durante os últimos três anos, a actividade de vendedor ambulante.

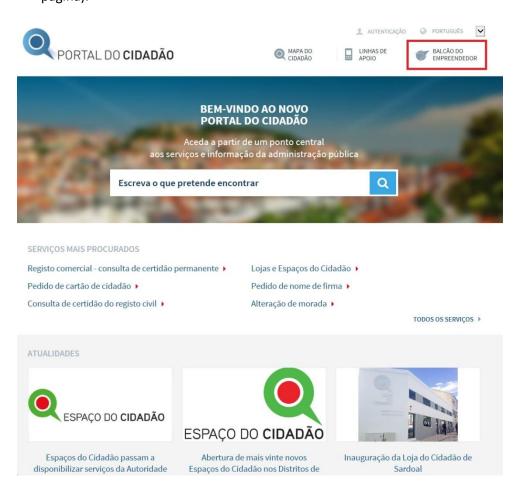
 $^{^{\}rm 2}$ Havendo lugares fixos, indicar, por ordem de preferência, o que lhe interessar

³ Se nunca exerceu qualquer profissão, mencionar expressamente; Se exerce a profissão de vendedor ambulante, desde quando a exerce de modo continuado

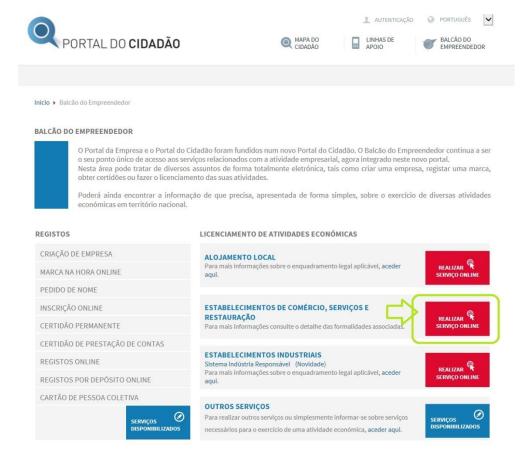
Documentos a entregar:

Vendedor Ambulante de Lotarias (Decreto-Lei nº 310/2002, de 18 de Dezembro, conjugado com o Regulamento Municipal de Licenciamento de Actividades Diversas – Edital Nº 148/2004)	
☐ Fotocópia do Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão	
☐ Fotocópia do Número de Contribuinte	
☐ Certificado de registo criminal	
☐ Fotocópia da Declaração de início de actividade <u>ou</u> fotocópia da Declaração de IRS	
☐ Duas fotografias iguais, a cores, tipo passe	
Notas:	
• A licença é válida até 31 de Dezembro do ano respectivo e a renovação deverá ser feita durante o mês de	
Janeiro	
• Na renovação da licença podem ser solicitados os mesmos documentos, se necessário.	
• O vendedor ambulante de lotarias só poderá exercer a sua actividade desde que seja titular e portador do	
respectivo cartão, emitido e actualizado pela Câmara Municipal de Oeiras.	
• O cartão de vendedor ambulante de lotarias é pessoal e intransmissível, devendo ser sempre utilizado pelo	
vendedar da lada direita da peito	

1. Aceder ao site <u>Portal do Cidadão</u> e clicar no *link* de acesso ao Balcão do Empreendedor (canto superior direito da página).



2. Na página do <u>Balcão do Empreendedor</u> (BdE) clicar no *link* de acesso a **Estabelecimentos de comércio, serviços e restauração** (ver imagem infra).



3. Percorrer a lista e, no título **Restauração e bebidas não sedentária**, clicar no *link* <u>Exercício da atividade</u> (ver imagem infra).



4. Na página relativa a Restauração e bebidas não sedentária - exercício da atividade selecione no mapa a localidade pretendida (Lisboa + Oeiras) (ver imagem infra).



5. Na página do BdE referente a Oeiras, clicar em Realizar serviço (ver imagem infra).

Nota: Procedimento totalmente eletrónico com certificação digital através de, por exemplo, o Cartão de Cidadão.



6. Nas páginas de autenticação, deve clicar no botão Cartão de Cidadão/Chave Móvel Digital



6.1. Na página seguinte, insera o Cartão de Cidadão e autorize a autenticação.

